

CONTRATADA: Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, estabelecida nesta cidade, com sede na Av. Universitária, n. 1105, inscrita no CNPJ sob o n. 83.661.074/0001-04, neste ato representada pela Diretora do Colégio UNESC, Giselle dos Passos Vieira, portadora do CPF nº 004.989.959-76, doravante denominada FUCRI/UNESC.

CONTRATANTE(Responsável): _____,
(Nacionalidade): _____, (Estado Civil) _____ (Profissão): _____,
_____, RG n. _____,
CPF n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____,
_____ estado _____, rua _____,
_____, n. _____, bairro _____,
_____, CEP _____, doravante denominado de Contratante.

Pelo presente instrumento particular de contrato, fruto de consciente opção pelo ensino particular, regendo-se pelos princípios e dispositivos constitucionais que amparam a liberdade de ensino e o pluralismo pedagógico, e pelos dispositivos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, as partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais a ser realizada pelo Colégio UNESC, órgão suplementar da UNESC, no ano escolar de 2021, no ____ ano do Ensino _____, em favor do(a) aluno(a) _____

pela instrução por meio de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas e currículos estarem de conformidade com a legislação em vigor e de acordo com as Propostas Filosóficas e Pedagógicas do Colégio UNESC, nos termos de seu Regimento e dos Estatutos da FUCRI/UNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada obriga-se a fornecer instalações, equipamentos, pessoal docente e administrativo necessários ao bom desempenho das atividades educacionais realizadas presencialmente nas dependências da Contratada.

Parágrafo Primeiro: As horas de atividades realizadas de forma extraclasse contam como efetivo trabalho escolar.

Parágrafo Segundo: A Contratada não realiza e não se responsabiliza pelo transporte de alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A efetivação da matrícula está condicionada ao cumprimento de todas as condições especificadas no edital de matrícula, especialmente no que se refere ao pagamento da primeira parcela da anuidade e à entrega de documentos.

CLÁUSULA QUARTA: O Contratante declara ter conhecimento da existência da Associação de Pais e Professores, da qual passa a fazer parte, mediante pagamento da contribuição pertinente, como sócio contribuinte, aceitando seu estatuto e comprometendo-se a cumpri-lo.

CLÁUSULA QUINTA: O valor do presente contrato, equivalente à anuidade do ano letivo de _____ 2021, é de R\$ _____ (_____) e será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: A anuidade escolar é calculada com base no Planejamento Pedagógico e no Plano Orçamentário de Custeio do Colégio UNESC.

Parágrafo Segundo: Os valores referidos nesta cláusula destinam-se à cobertura dos serviços educacionais, constantes do planejamento escolar, de sorte que eventuais atividades extraordinárias, inclusive as extracurriculares, terão seus preços fixados na oportunidade de sua ocorrência.

Parágrafo Terceiro: Os valores relativos ao material didático (apostilas) que será adquirido pelo Colégio UNESC e fornecido ao aluno, serão incluídos nos boletos de mensalidade, no período de fevereiro a dezembro, em 11(onze) parcelas de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____).

Parágrafo Quarto: Os valores previstos no parágrafo anterior poderão sofrer modificações, na hipótese de o fornecedor do material didático promover reajustes no valor das apostilas adquiridas durante o ano.

Parágrafo Quinto: O Contratante que requerer matrícula posteriormente à data de vencimento da primeira parcela da anuidade arcará com a integralidade da anuidade, exceto em caso de transferência, quando o Contratante deverá comprovar realização de matrícula em outra instituição.

CLÁUSULA SEXTA: A primeira parcela da anuidade terá vencimento no dia 08/01/2021 para os atuais alunos do Colégio UNESC e no dia da efetivação da matrícula para os novos alunos, sendo que os pagamentos das parcelas posteriores serão efetuados até o 5º dia útil de cada mês, em agência bancária designada pela Contratada no documento por ela adotado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de qualquer parcela após o vencimento sujeitará o Contratante ao pagamento imediato de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária medida pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo: Caso a inadimplência por parte do Contratante perdure por mais de 90 (noventa) dias, a Contratada se reserva o direito de promover a emissão dos títulos vencidos e não pagos referentes à prestação de serviços e efetuar protesto em cartório, além de incluir o Contratante nos órgãos de proteção ao crédito e promover cobrança judicial ou extrajudicial, independente de qualquer tipo de interpelação, incluindo-se as despesas de cartório, custas judiciais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 6º da Lei n. 9.870/99.

Parágrafo Terceiro: Independente das medidas judiciais cabíveis, poderá a Contratada contratar empresa especializada ou escritório de advocacia para promover a cobrança judicial ou extrajudicial, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio legalmente permitido. Caberão ao Contratante os ônus decorrentes do referido serviço, como custas, emolumentos, taxas, despesas de cartório, despesas da empresa cobradora, honorários advocatícios e demais despesas pertinentes.

Parágrafo Quarto: Nos casos de desistência e transferência cujos requerimentos sejam formalizados até o dia 26 de fevereiro de 2021, a Contratada reterá 20% (vinte por cento) do valor das parcelas vencidas, restituindo ao Contratante a diferença.

Parágrafo Quinto: A falta de frequência do aluno às aulas ou a desistência não formalizada por escrito à Secretaria do Colégio não eximem o Contratante do pagamento das parcelas da anuidade.

Parágrafo Sexto: Para todos os efeitos, a Contratada considera o sábado como dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de decisão judicial ou alteração na legislação que impliquem em extinção ou modificações relativas à imunidade e/ou isenções tributárias a que se sujeita a Contratada, fica desde já estabelecido que poderá haver a compatibilização de preços e custos disso decorrente durante o ano letivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Contratante autoriza a Contratada a utilizar-se de fotos e imagens do aluno para fins específicos de divulgação pela Fucri e suas mantidas (Colégio UNESC), nos meios de comunicação e Internet, de forma gratuita.

CLÁUSULA NONA: O Contratante compromete-se a ressarcir quaisquer prejuízos que o aluno causar às dependências, materiais e equipamentos da Contratada, por dolo, culpa ou descumprimento de normas internas.

Parágrafo Único: No caso de evento danoso ocasionado pelo aluno a terceiros e, arcando a Contratada com o pagamento dos respectivos prejuízos, esta exercerá direito de regresso contra o Contratante, visando a reaver os valores desembolsados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão pagos à parte o fornecimento de livros didáticos, apostilas, cursos paralelos e outros serviços facultativos, não incluindo o atendimento, serviços e equipamentos especiais de que o aluno, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada não se responsabiliza por danos, furtos, roubos ou quaisquer casos fortuitos, ocorridos com veículos ou objetos de propriedade do Contratante, em suas dependências, tendo em vista serem as áreas de circulação interna de uso público e gratuito.

Parágrafo Único: A Contratada não se responsabiliza, ainda, por materiais e equipamentos não didáticos de propriedade dos alunos, tais como dinheiro, documentos, celular, máquina digital, tablet, notebook e similares e quaisquer objetos de uso pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Contratante responsabiliza-se por zelar para que o aluno faça uso do uniforme escolar completo e que utilize materiais adequados às atividades escolares.

Parágrafo Único: O Contratante compromete-se ainda em verificar os materiais a serem levados à escola pelo aluno, a fim de evitar os males ocasionados por eventual excesso de peso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Contratante compromete-se a informar à Contratada condições relativas à guarda e eventuais limitações de visitas, na hipótese de separação conjugal, bem como qualquer alteração de endereço residencial, devendo indicar quais pessoas estão autorizadas a buscar o aluno sob sua custódia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Contratante declara-se ciente de que os materiais didático-pedagógicos são protegidos por direitos autorais, sendo vedada a reprodução dos mesmos (fotocópia) sem a devida autorização do respectivo autor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento terá vigência até o final do período letivo de 2021 e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Pelo Contratante:

- a.1) por desistência;
- a.2) por transferência.

b) Pela Contratada:

b.1) por desligamento nos Termos do Regimento do Colégio UNESC;

b.2) na ocorrência de violação de princípios de comportamento e conduta éticos, morais e disciplinares condizentes com o âmbito escolar, assegurado o direito à ampla defesa.

Parágrafo Único: Em todos os casos, fica o Contratante obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica a critério da Contratada aceitar matrícula para o ano letivo posterior, caso existirem débitos decorrentes dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em situações de pandemia oficialmente decretada, fica facultado a Contratada a execução das atividades de ensino decorrentes deste contrato de prestação de serviço de forma mediada por tecnologias e remota/online, não gerando abatimento nos valores estipulados na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Responsável (CONTRATANTE)

FUCRI/UNESC (CONTRATADA)

Testemunhas:

1. _____

2. _____